LEI 3.612, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

“Institui o “Dia Municipal da Juventude Evangélica” no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o “Dia Municipal da Juventude Evangélica”, a ser comemorado no dia 21 de abril de cada ano.

Parágrafo Único – O Município registrará oficialmente a data, que constará do calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 29 de abril de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL